

LICENCIAMENTO ZERO COMERCIAL

REGULAMENTO DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Apresentação para ACIFF –
Sessão de Esclarecimento



Licenciamento Zero Comercial



- Principais medidas:
 - Objetivos:
 - Simplificação de regime aplicáveis a diversas atividades
 - Eliminação do licenciamento de diversas atividades/substituição por comunicações prévias;
 - Reforço da fiscalização;
 - Redução dos encargos administrativos.



Licenciamento Zero Comercial



- Principais medidas:
 - Elimina-se a necessidade de licenciamento para:
 - Agências de venda de bilhetes para espetáculos públicos
 - Realização de leilões;
 - Afixação e inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial em determinadas situações.
 - Elimina-se ainda a necessidade do Mapa de Horário de Funcionamento ter de ser emitido pelo município.



Licenciamento Zero Comercial



- Principais medidas:
 - Simplifica-se o regime aplicável a determinadas atividades:
 - Instalação e de modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem
 - Sujeito a mera comunicação prévia efetuada no BdE



Licenciamento Zero Comercial



- Principais medidas:
 - Simplifica-se o regime aplicável a determinadas atividades:
 - Ocupação do espaço público, para determinados fins habitualmente conexos com estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem
 - Substitui-se o licenciamento por uma mera comunicação prévia efetuada no BdE



Licenciamento Zero Comercial



- Principais medidas:
 - Simplifica-se o regime aplicável a determinadas atividades:
 - Horário de funcionamento
 - Sujeito a mera comunicação prévia efetuada no BdE
 - Dispensa de requisitos de instalação ou modificação de estabelecimentos
 - Possibilita-se o recurso à comunicação prévia com prazo efetuada através do BdE



Licenciamento Zero Comercial



- Principais medidas:
 - Responsabilização do operador económico
 - Declaração do interessado em como tomou conhecimento das obrigações legais aplicáveis
 - Aumento do valor das coimas
 - Possibilidade de interdição do exercício da atividade ou encerramento do estabelecimento até 2 anos



Licenciamento Zero Comercial



- Principais medidas:
 - Reforço da fiscalização
 - Verificação das declarações e cumprimento das comunicações
 - Poder concedido aos municípios para remover elementos que ocupem ilicitamente o domínio público
 - Aplicação de sanções acessórias
 - Partilha da informação registada no BdE por todas as entidades



Licenciamento Zero Comercial



- **Decreto-Lei 48/2011 de 01 de abril de 2011**
 - **Resumindo:**
 - O Licenciamento Zero tem pressupostos muito simples:
 - por um lado, **regulamentar de forma muito objetiva**, permitindo ao interessado perceber com clareza o que tem de cumprir e comprometer-se com esse cumprimento, sem necessidade de esperar uma resposta da administração.
 - por outro lado, implica **fiscalização eficiente** e consequências graves em caso de incumprimento.



Licenciamento Zero Comercial



- Com o Licenciamento Zero Comercial pode realizar os seguintes serviços:
 - 1) **Estabelecimento - instalação;**
 - 2) **Estabelecimento – instalação com dispensa de requisitos;**
 - 3) **Restauração e bebidas de carácter não sedentário – prestação de serviço;**
 - 4) **Estabelecimento - modificação;**
 - 5) **Estabelecimento - encerramento;**
 - 6) **Horário de funcionamento – comunicação ou alteração;**
 - 7) **Ocupação de espaço público – instalação de equipamento;**
- Também pode obter informação sobre os critérios de isenção de licenciamento, autorização ou qualquer outro ato permissivo para a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial:
 - 8) **Publicidade – critérios de isenção.**



Licenciamento Zero Comercial



- Com o Licenciamento Zero Comercial pode realizar os seguintes serviços:

- **1) Estabelecimento - instalação;**

Este serviço destina-se à instalação das atividades económicas cobertas pelo Licenciamento Zero (restauração e bebidas, comércio de bens, prestação de serviços e armazenagem).

Permite, mediante declaração e cumpridos os requisitos legais ou regulamentares aplicáveis às instalações, aos equipamentos e ao funcionamento das atividades económicas a exercer, proceder imediatamente à abertura do estabelecimento, após pagamento das taxas devidas e à inscrição no cadastro comercial para as atividades económicas previstas no Licenciamento Zero.

Existem casos particulares em que este serviço não se aplica, nomeadamente nos casos de:

Estabelecimento - instalação com dispensa de requisitos;

Restauração e bebidas de carácter não sedentário - prestação de serviço.



Licenciamento Zero Comercial



- Com o Licenciamento Zero Comercial pode realizar os seguintes serviços:
 - **2) Estabelecimento – instalação com dispensa de requisitos;**

Este serviço destina-se à instalação das atividades económicas cobertas pelo Licenciamento Zero, quando estas não cumprem um ou mais dos requisitos legais ou regulamentares previstos no anexo III do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, aplicáveis às instalações, aos equipamentos e ao funcionamento das atividades económicas a exercer.

A abertura dos estabelecimentos nesta situação só pode ocorrer quando a Câmara Municipal emita despacho de deferimento ou quando esta não se pronuncie após o decurso do prazo de 20 dias, a contar do pagamento das taxas devidas.

Se este serviço for submetido eletronicamente, o pagamento (se aplicável) deve ser efetuado no município da área do estabelecimento.



Licenciamento Zero Comercial



- Com o Licenciamento Zero Comercial pode realizar os seguintes serviços:
 - 3) Restauração e bebidas de caráter não sedentário – prestação de serviço;**

Destina-se à prestação de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário:

- 1- Em unidades móveis ou amovíveis localizadas em feiras ou em espaços públicos autorizados para o exercício da venda ambulante;
- 2 - Em instalações fixas nas quais ocorram menos de 10 eventos anuais;
- 3 - Em unidades móveis ou amovíveis localizadas em espaços públicos ou privados de acesso público.

A prestação deste serviço só pode ocorrer quando o município emita despacho de deferimento ou quando esta não se pronuncie após o decurso do prazo de 20 dias para as situações previstas no ponto 1) e 2), e de cinco dias para o ponto 3), a contar do pagamento das taxas devidas.

Se este serviço for submetido eletronicamente, o pagamento (se aplicável) deve ser efetuado no município da área do estabelecimento.



Licenciamento Zero Comercial



- Com o Licenciamento Zero Comercial pode realizar os seguintes serviços:
 - **4) Estabelecimento - modificação;**

Este serviço destina-se a comunicar, no prazo de 60 dias, a alteração dos dados apresentados na instalação de um estabelecimento de restauração e bebidas, comércio de bens, prestação de serviços e armazenagem, nomeadamente:

- alteração da entidade titular da exploração;
- ampliação ou redução da área de venda ou armazenagem;
- categoria de produtos comercializados;
- domicílio fiscal;
- método de venda;
- modalidade de venda;
- mudança de nome ou insígnia;
- número de máquinas em exploração;
- número de pessoas ao serviço.



Licenciamento Zero Comercial



- Com o Licenciamento Zero Comercial pode realizar os seguintes serviços:

- **4) Estabelecimento - modificação;**

Este serviço destina-se, igualmente, à modificação do estabelecimento decorrente da alteração do ramo de atividade.

- » Se cumpre todos os requisitos legais e regulamentares indicados no separador "Critérios" - permite alterar imediatamente o ramo de atividade do estabelecimento, após o pagamento das taxas devidas, se aplicável.
 - » Se não cumpre um ou mais dos requisitos legais e regulamentares indicados no separador "Critérios" - pode alterar o ramo de atividade do estabelecimento, após despacho de deferimento da câmara municipal ou quando esta não se pronuncie no prazo de 20 dias e o pagamento das taxas devidas, se aplicável.



Licenciamento Zero Comercial



- Com o Licenciamento Zero Comercial pode realizar os seguintes serviços:

- **5) Estabelecimento - encerramento;**

Este serviço permite comunicar o encerramento do estabelecimento ou atividade, devendo esta comunicação ser efetuada no prazo máximo de 60 dias após a ocorrência do encerramento.

- **No caso do município da Figueira da Foz não é devida qualquer taxa pela comunicação do encerramento**



Licenciamento Zero Comercial



- Com o Licenciamento Zero Comercial pode realizar os seguintes serviços:
 - **6) Horário de funcionamento – comunicação ou alteração;**

Permite ao titular de exploração de um estabelecimento com atendimento ao público comunicar o horário de funcionamento a praticar, dentro dos limites legais e regulamentares fixados para o respetivo ramo de atividade económica.

Após a comunicação do horário de funcionamento e, se aplicável, do pagamento da taxa devida, o titular fica obrigado a afixar o mapa de horário de funcionamento do estabelecimento comercial, com a indicação das horas de abertura e encerramento diários e dos períodos de encerramento e de descanso semanal, em local bem visível do exterior.



Licenciamento Zero Comercial



- Com o Licenciamento Zero Comercial pode realizar os seguintes serviços:
 - 7) Ocupação de espaço público – instalação de equipamento;**

Este serviço permite, mediante declaração e cumpridos os requisitos legais ou regulamentares aplicáveis à ocupação do espaço público (*ex.: instalação de um toldo, de uma esplanada, de uma floreira, de um contentor para resíduos, de um suporte publicitário, etc.*) proceder imediatamente à sua instalação, após pagamento das taxas devidas.

Quando o equipamento a instalar ou a sua localização não cumpra um ou mais dos requisitos legais ou regulamentares apresentados no campo "Critérios", a instalação só pode ocorrer quando a Câmara Municipal emita despacho de deferimento ou quando esta não se pronuncie após o decurso do prazo de 20 dias, a contar do pagamento das taxas devidas.

Este serviço aplica-se exclusivamente aos equipamentos apresentados no campo "Critérios".



Licenciamento Zero Comercial



- Com o Licenciamento Zero Comercial pode realizar os seguintes serviços:
 - **7) Ocupação de espaço público – instalação de equipamento;**
 - a) Instalação de **toldo** e respectiva sanefa;
 - b) Instalação de **esplanada aberta**;
 - c) Instalação de **estrado** e **guarda -ventos**;
 - d) Instalação de **vitrina** e **expositor**;
 - e) Instalação de **suporte publicitário**, nos casos em que é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial;
 - f) Instalação de **arcas e máquinas de gelados**;
 - g) Instalação de **brinquedos mecânicos** e **equipamentos similares**;
 - h) Instalação de **floreira**;
 - i) Instalação de **contentor para resíduos**.



Licenciamento Zero Comercial



- Com o Licenciamento Zero Comercial pode realizar os seguintes serviços:
Obter informação sobre os critérios de isenção de licenciamento, autorização ou qualquer outro ato permissivo para a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial:

- **8) Publicidade – critérios de isenção.**

É permitida a instalação de um equipamento previsto no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, com inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial em domínio privado, mas visível do espaço público e cumprindo os critérios definidos pelos municípios e demais entidades competentes, quando a mensagem:

- Publicita os sinais distintivos do comércio ou do titular da exploração do estabelecimento no qual se encontra instalado;
- Publicita bens ou serviços comercializados no estabelecimento no qual se encontra instalado;
- Publicita a transação do bem imóvel no qual se encontra instalado (ex. "vende-se", "arrenda-se").



Licenciamento Zero Comercial



- Procedimentos:
 - 1) Estabelecimento - instalação; 4) Estabelecimento - modificação; 5) Estabelecimento - encerramento;
 - **Mera comunicação prévia**
 - 2) Estabelecimento – instalação com dispensa de requisitos; 3) Restauração e bebidas de carácter não sedentário – prestação de serviço;
 - **Comunicação Prévia com Prazo**
 - 6) Horário de funcionamento – comunicação ou alteração;
 - **Mera comunicação prévia** (Desde que respeite os limites regulamentares)
 - **Pedido à Câmara** (sempre que os limites não seja respeitados)
 - 7) Ocupação de espaço público – instalação de equipamento;
 - **Mera comunicação prévia** (Desde que respeite os critérios e limites regulamentares)
 - **Comunicação Prévia com Prazo** (nos caso de exceção previstos no regulamento)
 - 8) Publicidade – critérios de isenção.
 - **Serviço informativo não tem procedimento associado**



Licenciamento Zero Comercial



Portal da Empresa pt » Lice... x Portal da Empresa x +

https://www.portaldaeempresa.pt/cve/services/balcaodoempreendedor/Licenca.aspx?CodLicenc: Google

Figueira da Foz

[Obter formulário](#) » Se não dispõe de certificação digital pode obter aqui os formulários para entrega à entidade competente.

[Realizar serviço](#) » Procedimento totalmente eletrónico com certificação digital através de, por exemplo, o Cartão de Cidadão.

ENTIDADES	PROCEDIMENTO	DOCUMENTAÇÃO	CUSTO E VALIDADE	MAIS INFORMAÇÕES	CRITÉRIOS	PERGUNTAS
Quem contactar?	Emissão em quanto tempo?	O que é necessário?	Qual o custo total?	Legal-Litígios-Recusas	Obrigações	freqüentes

Entidades Competentes/Contactos

» Atendimento Geral da Câmara Municipal de Figueira da Foz

Avenida Saraiva de Carvalho
3084-501 Figueira da Foz

Telefone: 233 403 300 (Geral)
Tel.: 233 403 333 (Atendimento)
Fax: 233 403 310
E-mail: municipe@cm-figfoz.pt
Site: www.figueiradigital.com

Horário de funcionamento:
» Dias úteis das 09:00h às 16:00h.

« Voltar

In partnership with Os conteúdos disponibilizados são da exclusiva responsabilidade dos seus autores. Quaisquer esclarecimentos adicionais devem ser obtidos junto da entidade competente.

Sobre o Portal | Avisos Legais | [D]

Selecione no mapa a localidade pretendida:

1. Escolha o distrito/região

Açores Madeira

2. Escolha a câmara

Figueira da Foz



REGULAMENTO DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ



- Principais alterações/novidades:
 - Compilação de vários regulamentos num só;

- Regulamento Municipal de Publicidade e de Propaganda
- Regulamento de Ocupação da Via Pública com a Instalação de Quiosques
- Regulamento Municipal sobre o Licenciamento e Funcionamento de Esplanadas
- Directivas Regulamentares Especiais para a Instalação de Esplanadas na Zona Comercial e Envolventes da Esplanada Silva Guimarães
- Regulamento Especial para a Instalação de Esplanadas em Zona de URBCOM

**REGULAMENTO DE
PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO
DO ESPAÇO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA
FOZ**



REGULAMENTO DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ



- Principais alterações/novidades:
 - 4 tipos de procedimentos:
 - Inclusão de procedimento para **pedidos de informação prévia**;
 - Inclusão dos procedimentos e preceitos estabelecidos no Dec. Lei 48/2011 de 01 de abril, relativamente à ocupação de espaço público com mobiliário urbano e aos critérios para isenção da publicidade;
 - **Mera Comunicação Prévia** (critérios a respeitar)
 - **Comunicação Prévia com Prazo** (critérios de exceção para apreciação)
 - Procedimento para pedidos de **licenciamento**.



REGULAMENTO DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

- Principais alterações/novidades:
 - **Pedido de informação prévia;**
- Qualquer interessado pode requerer à Câmara Municipal informação sobre os elementos que possam condicionar a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias ou a ocupação do espaço público, para determinado local, ao abrigo do presente Regulamento.
- A resposta ao requerente deve ser comunicada, através de notificação, no prazo de 20 dias a contar da data de receção do pedido, devendo conter a identificação das entidades cujos pareceres podem condicionar a decisão final, sendo válida pelo prazo de um ano, salvo se forem alterados os pressupostos que conduziram ao conteúdo da mesma.

REGULAMENTO DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ



- Principais alterações/novidades:

- **Mera Comunicação Prévia** (critérios a respeitar)

- O interessado na exploração de um estabelecimento, deve usar o “Balcão do Empreendedor” para declarar que pretende ocupar o espaço público que se revista das seguintes características e a localização do mobiliário urbano respeitar os seguintes limites;
- No caso dos toldos e das respetivas sanefas, das floreiras, das vitrinas, dos expositores, das arcas e máquinas de gelados, dos brinquedos mecânicos e dos contentores para resíduos, quando a sua instalação for efetuada **junto à fachada do estabelecimento**;
- No caso das esplanadas abertas, quando a sua instalação for efectuada em área **contígua à fachada** do estabelecimento e a ocupação transversal da esplanada **não exceder a largura da fachada** do respectivo estabelecimento;



REGULAMENTO DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

- Principais alterações/novidades:
 - **Mera Comunicação Prévia** (critérios a respeitar)
 - No caso dos guarda-ventos, quando a sua instalação for efetuada **junto das esplanadas, perpendicularmente ao plano marginal da fachada e o seu avanço não ultrapassar o da esplanada**;
 - No caso dos estrados, quando a sua instalação for efetuada como **apoio a uma esplanada e não exceder a sua dimensão e o desnível do pavimento for superior a 5%**.
 - No caso dos suportes publicitários:
 - Quando a sua instalação for efetuada na **área contígua à fachada** do estabelecimento e **não exceder a largura da mesma**; ou
 - Quando a mensagem publicitária for **afixada ou inscrita na fachada ou em mobiliário urbano** referido nas alíneas anteriores.

REGULAMENTO DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ



- Principais alterações/novidades:
 - **Comunicação Prévia com Prazo** (critérios de exceção para apreciação)
 - No caso em que as características e a localização do mobiliário urbano não respeitar os critérios características e limites previstos no regulamento, a utilização do espaço público encontra-se sujeita ao procedimento de comunicação prévia com prazo a ser **sujeita a despacho do Presidente da Câmara**, nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril.
 - A comunicação prévia com prazo consiste numa **declaração que permite ao interessado proceder à ocupação do espaço público, quando o presidente da câmara municipal da Figueira da Foz emita despacho de deferimento ou quando este não se pronuncie após o decurso do prazo de 20 dias**, contado a partir do momento do pagamento das taxas devidas.



REGULAMENTO DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ



- Principais alterações/novidades:
 - Pedidos de licenciamento
 - Aplica-se o **regime geral do licenciamento** a todas as situações não abrangidas pelas disposições do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril, devendo as respectivas pretensões ser apresentadas mediante requerimento, a apresentar por um ou mais dos canais de atendimento definidos pelo Município.



REGULAMENTO DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ



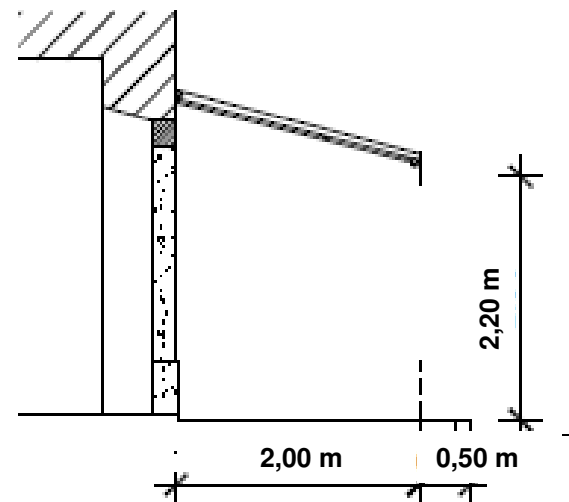
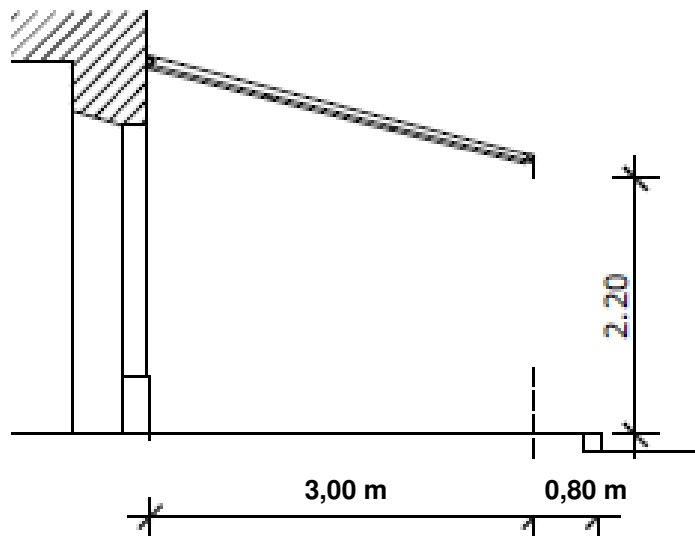
- Principais alterações/novidades:
 - Os procedimentos de mera comunicação prévia e comunicação prévia com prazo são aplicáveis ao mobiliário urbano previsto no artigo 12.º do Dec. Lei n.º48/2011 de 1 de abril:
- a) Instalação de **toldo** e respectiva **sanefa**;
- b) Instalação de **esplanada aberta**;
- c) Instalação de **estrado** e **guarda -ventos**;
- d) Instalação de **vitrina** e **expositor**;
- e) Instalação de **suporte publicitário**, nos casos em que é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial;
- f) Instalação de **arcas e máquinas de gelados**;
- g) Instalação de **brinquedos mecânicos e equipamentos similares**;
- h) Instalação de **floreira**;
- i) Instalação de **contentor para resíduos**.



REGULAMENTO DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

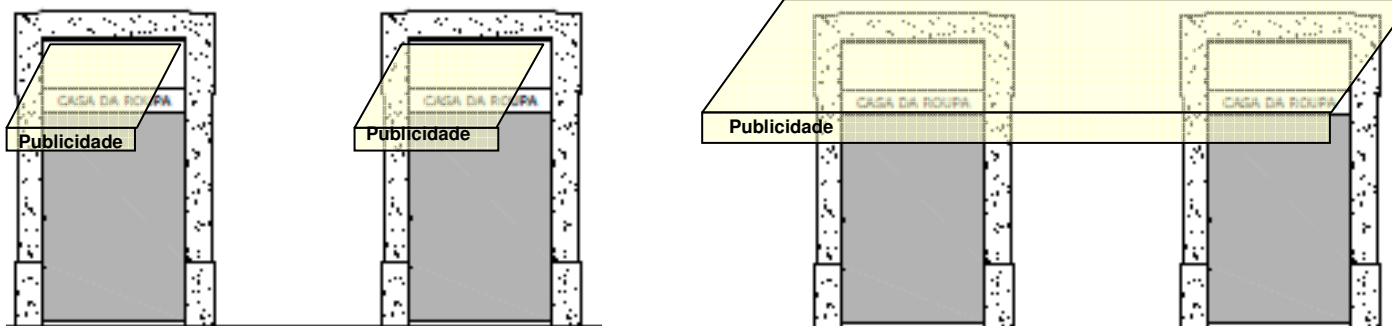
- Principais alterações/novidades:

Exemplos de critérios - (toldo):



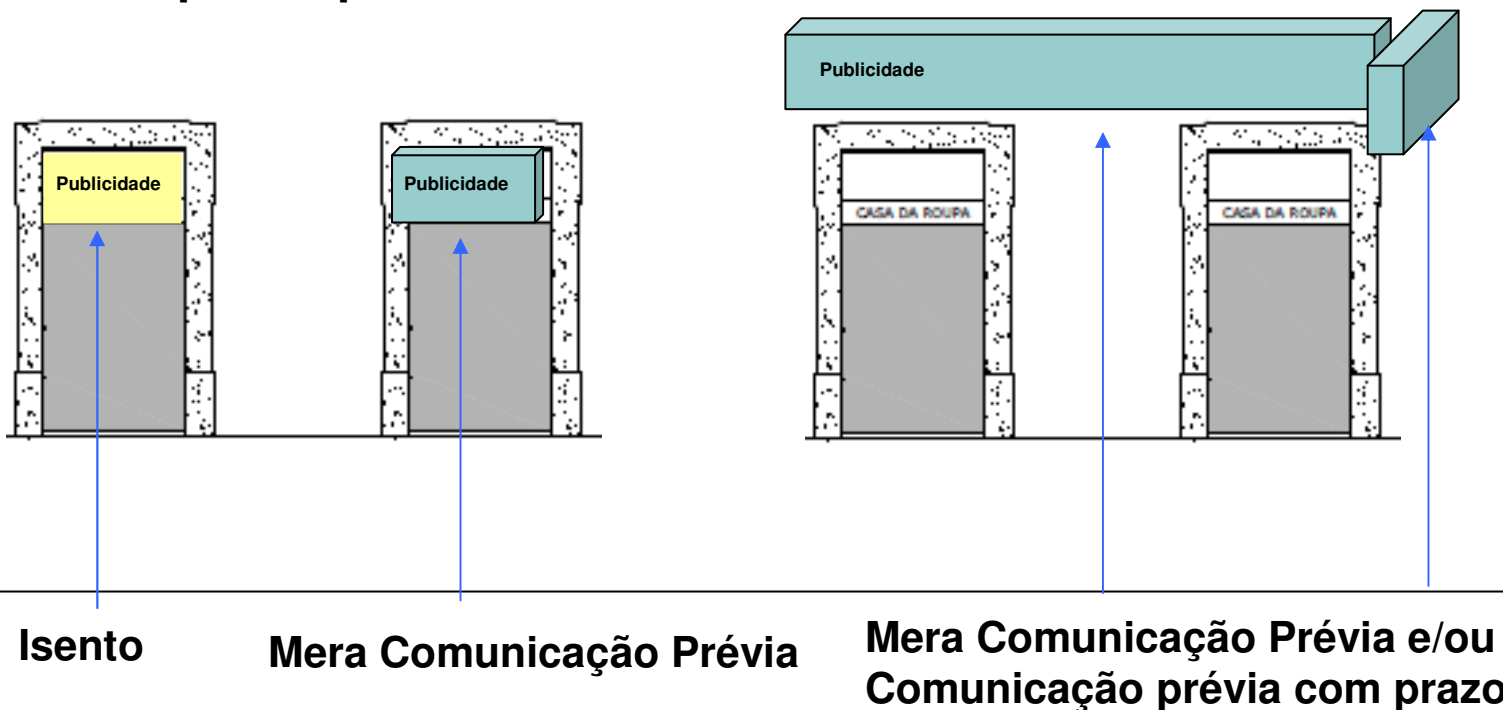
REGULAMENTO DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

- Principais alterações/novidades:
Exemplos de critérios - (toldo):



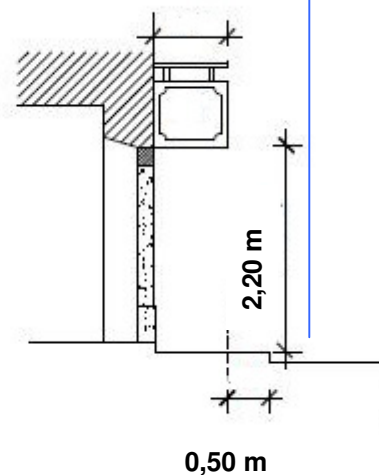
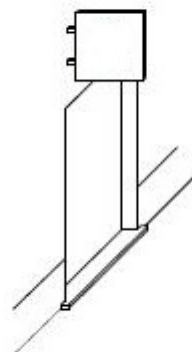
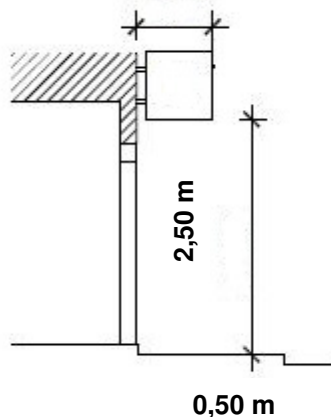
REGULAMENTO DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

- Principais alterações/novidades:
Exemplos - suportes publicitários

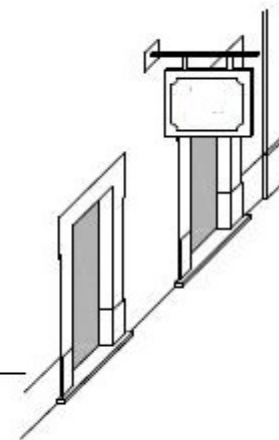


REGULAMENTO DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

- Principais alterações/novidades:
Exemplos - suportes publicitários



4,80 metros se não
existir passeio



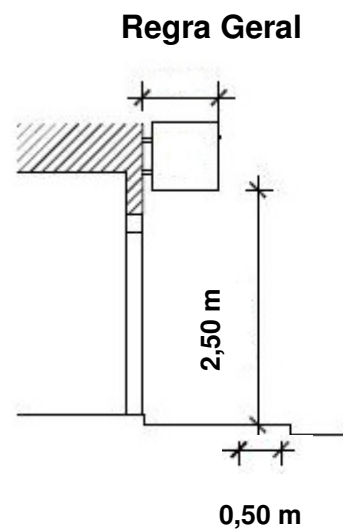
Luminosos/iluminados/eletrónicos

Tabuletas

REGULAMENTO DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

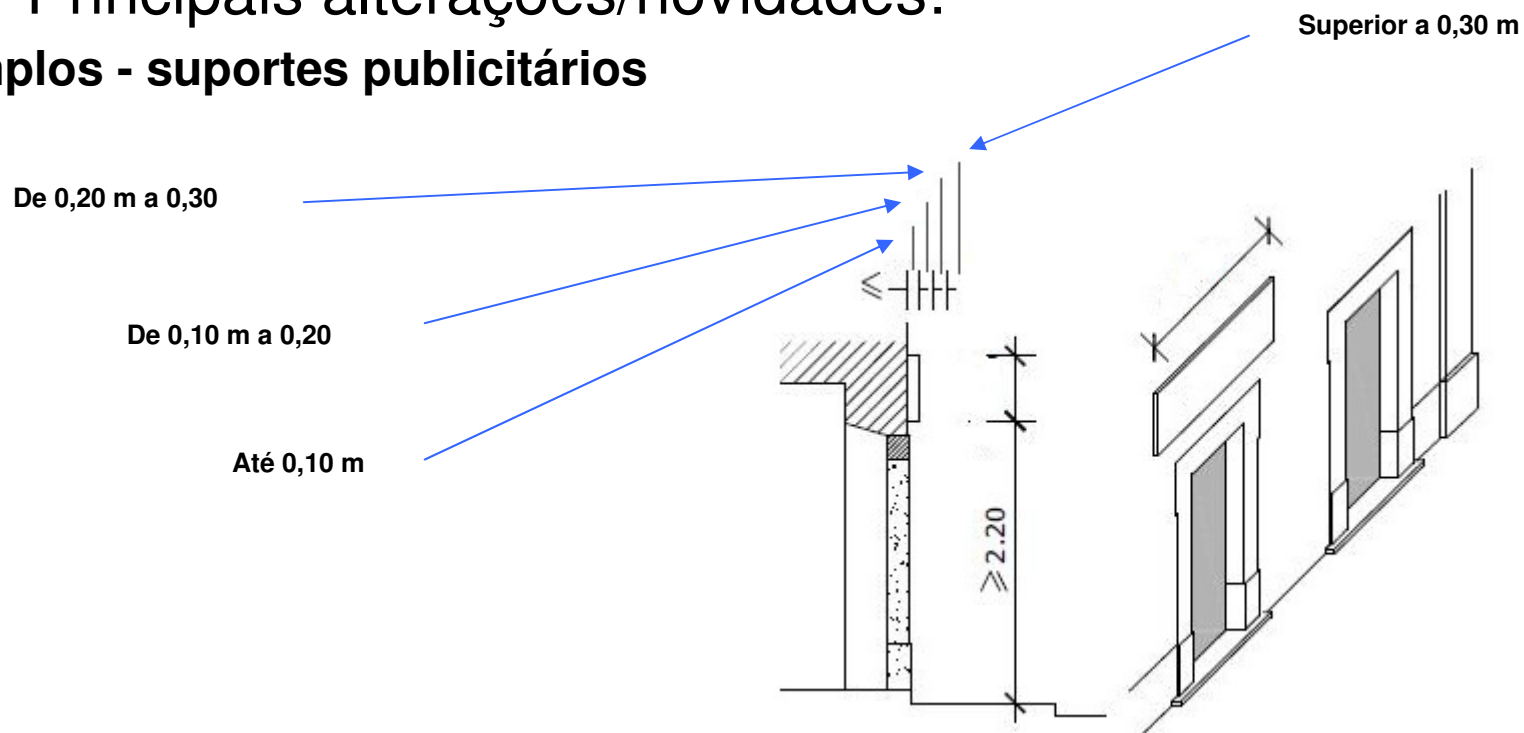
- Principais alterações/novidades:

Exemplos - suportes publicitários (luminosos iluminados eletrônicos)



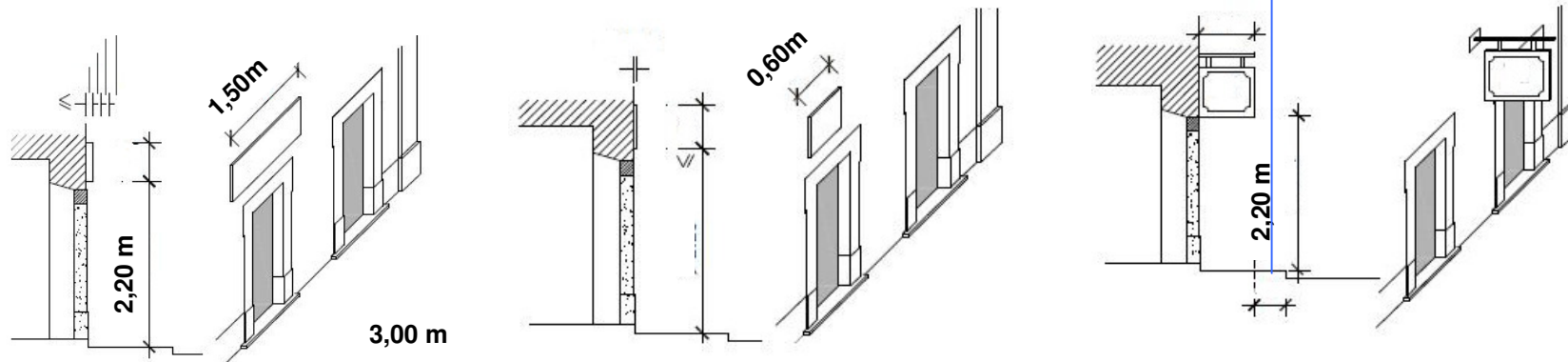
REGULAMENTO DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

- Principais alterações/novidades:
Exemplos - suportes publicitários



REGULAMENTO DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

- Principais alterações/novidades:
Exemplos - suportes publicitários



- a) Placa, espessura 0,03 metros, e não excedendo a sua maior dimensão 1,50 metros;
- b) Chapa, espessura 0,03 metros, e não excedendo a sua maior dimensão 0,60 metros;
- c) Tabuletas, espessura 0,03 metros, e não excedendo a sua maior dimensão 0,50 metros.

REGULAMENTO DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ



- Principais alterações/novidades:

Exemplos de critérios para Mera Comunicação Prévia (esplanada):

A instalação de **esplanadas abertas** está sujeito a regime de mera comunicação prévia, desde que se respeite as seguintes condições:

- Ser contígua à fachada;
- ... não pode exceder a largura da fachada do respetivo estabelecimento;
- Deixar espaço igual ou superior a 0,90 metros em toda a largura do vão da porta...;
- Não alterar a superfície do passeio onde é instalada;
- Garantir um corredor para peões de largura igual ou superior a 1,50 metros, a contar do limite posterior da esplanada até ao limite exterior do passeio, de acordo com os valores constantes do quadro seguinte:



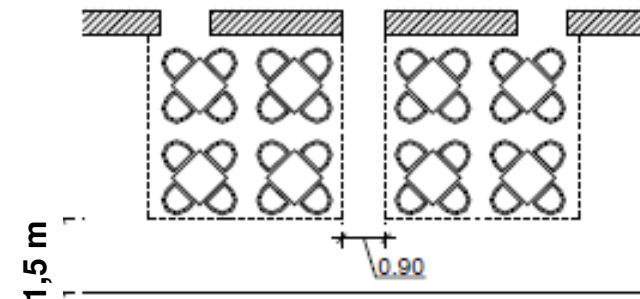
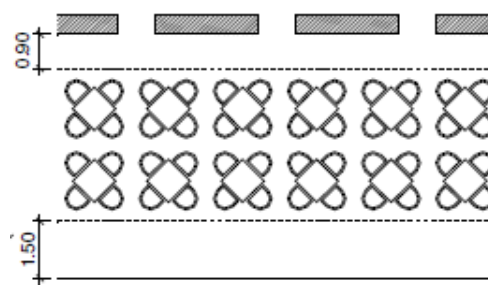
REGULAMENTO DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

- Principais alterações/novidades:

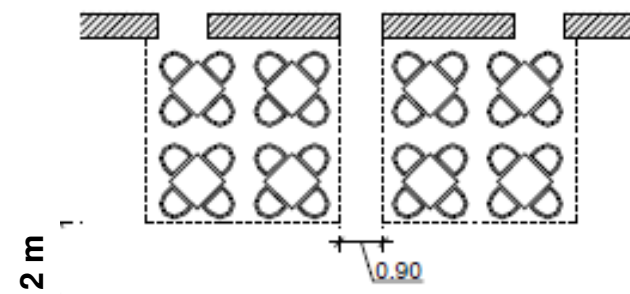
Exemplos de critérios para Mera Comunicação Prévia (esplanada):



Área geral

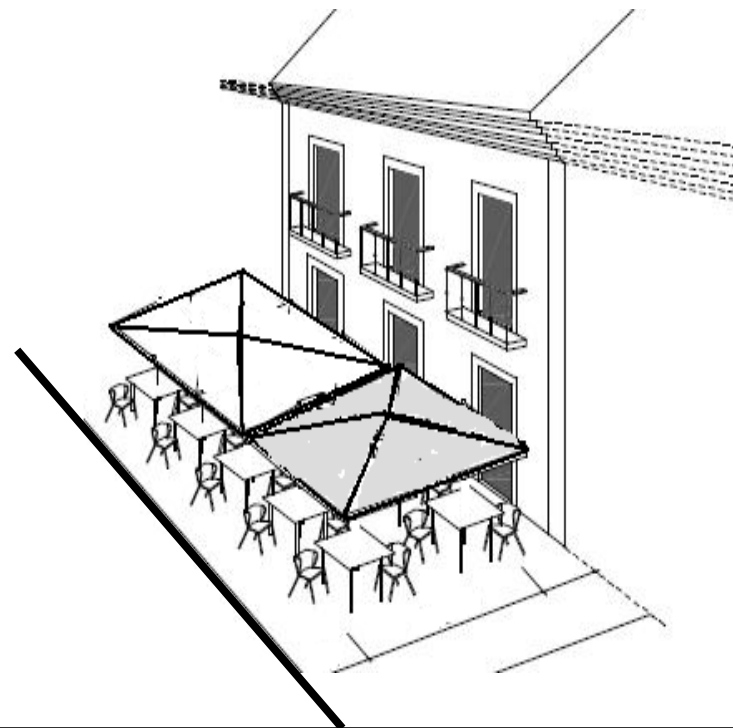
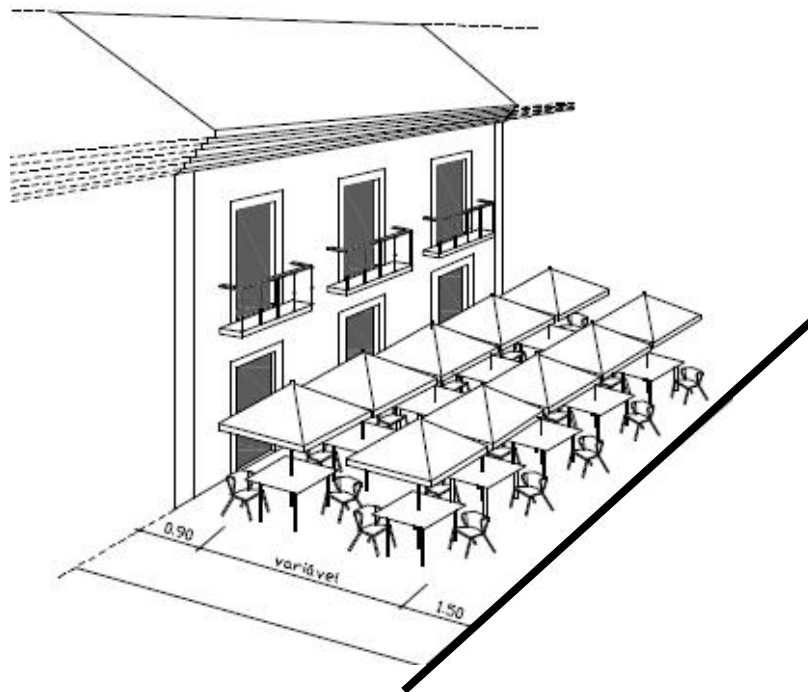


Área Específica



REGULAMENTO DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

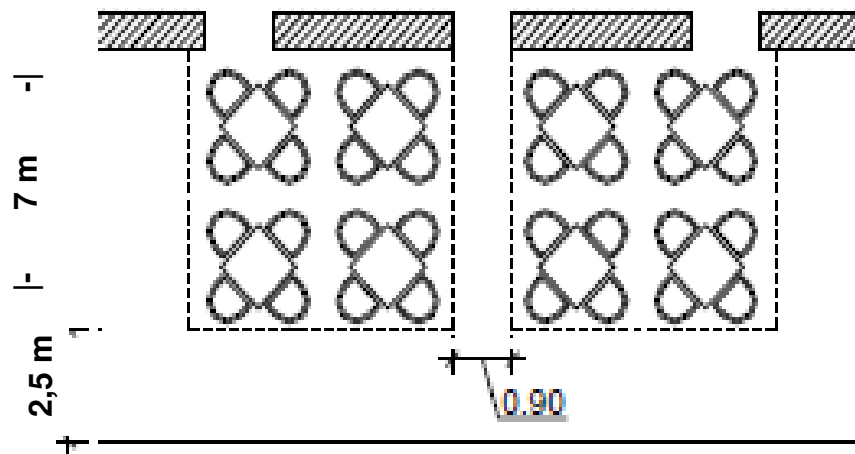
- Principais alterações/novidades:
Exemplos de critérios - (esplanada):



REGULAMENTO DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

● Principais alterações/novidades:

Exemplos de critérios para Mera Comunicação Prévia (esplanada):

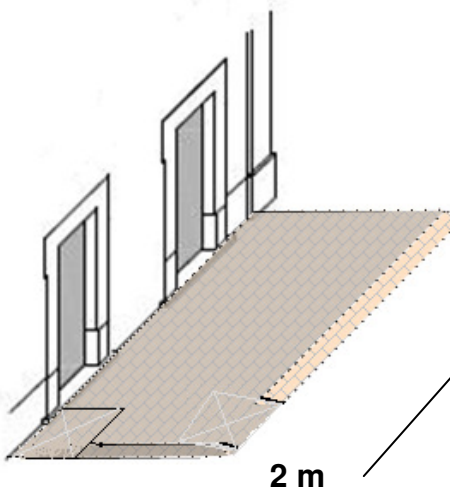
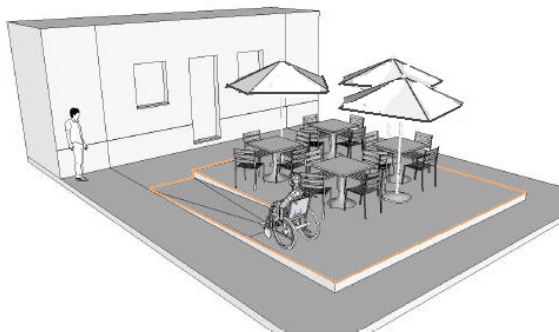


Largura Total do Passeio (a)	Largura mínima de corredor pedonal (b)
Igual ou inferior a 4 m	1,50 metros
Até 6 metros	2,00 metros
Até 7 metros	2,50 metros
Até 8 metros	3,00 metros
Até 9 metros	3,50 metros
Até 10 metros	4,00 metros
Mais de 10 metros (i = n.º de metros)	$4 + [76 \times ((i-10)/(100-10))]$
(a) = medida da fachada do estabelecimento até ao limite externo do passeio (b) = Medida do limite posterior da esplanada até ao limite externo do passeio	

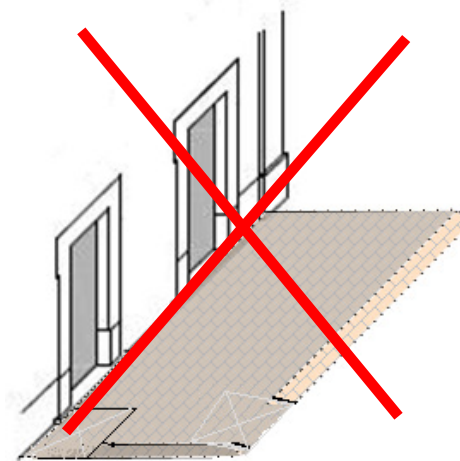
REGULAMENTO DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

- Principais alterações/novidades:
Exemplos - estrada:

Área geral - Mera comunicação prévia



2 m



Área Específica
Comunicação prévia com prazo

REGULAMENTO DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

- Principais alterações/novidades:
Exemplos – guarda-ventos:



REGULAMENTO DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ



● Principais alterações/novidades:

Exemplos de critérios para Mera Comunicação Prévia (esplanada):

- Respeitar-se rigorosamente as especificações estabelecidas no **Anexo II**, se abrangidas pelo mesmo.
O **mobiliário** urbano utilizado como componente de uma esplanada aberta deve cumprir os seguintes requisitos:
 - Ser instalada exclusivamente na área comunicada de ocupação da esplanada;
 - Ser próprio para uso exterior e de uma cor adequada ao ambiente urbano em que a esplanada está inserida;
 - Os guarda-sóis serem instalados exclusivamente durante o período de funcionamento da esplanada e suportados por uma base que garanta a segurança dos utentes;
 - Os aquecedores verticais serem próprios para uso no exterior e respeitarem as condições de segurança;



REGULAMENTO DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ



● Principais alterações/novidades:

Exemplos de critérios para Comunicação Prévia com Prazo (esplanada):

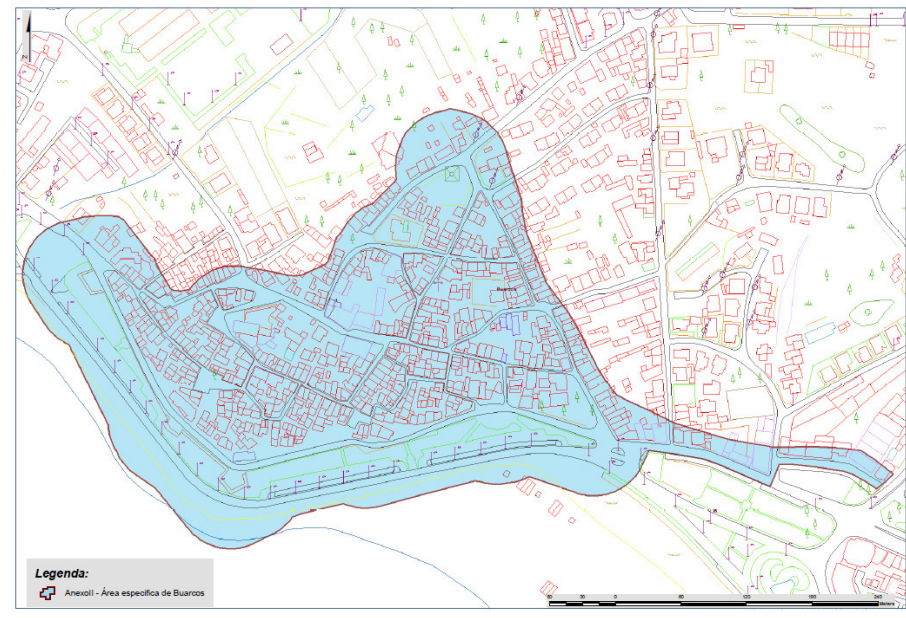
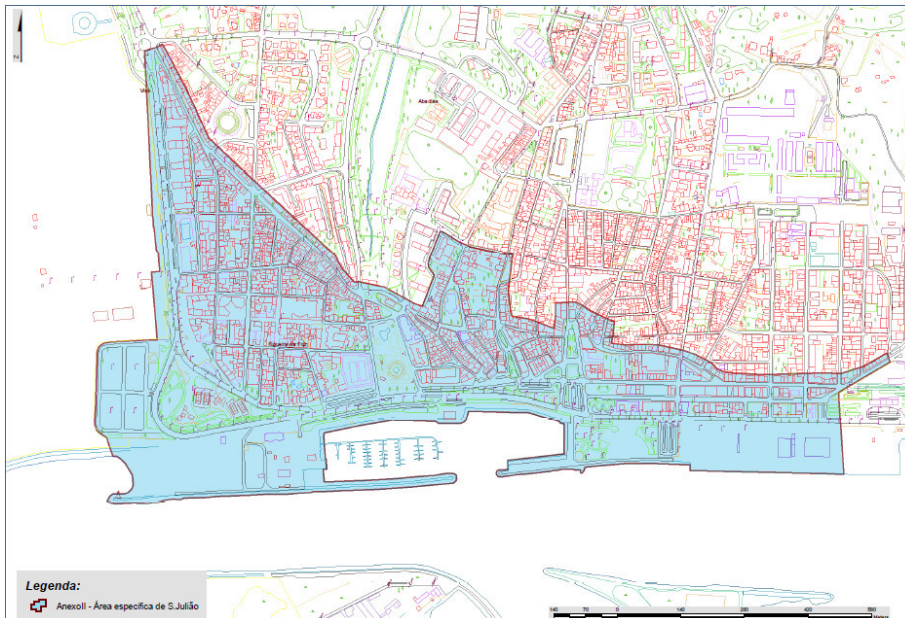
esplanada aberta fica sujeita ao regime da comunicação prévia com prazo nos casos em que excecionalmente:

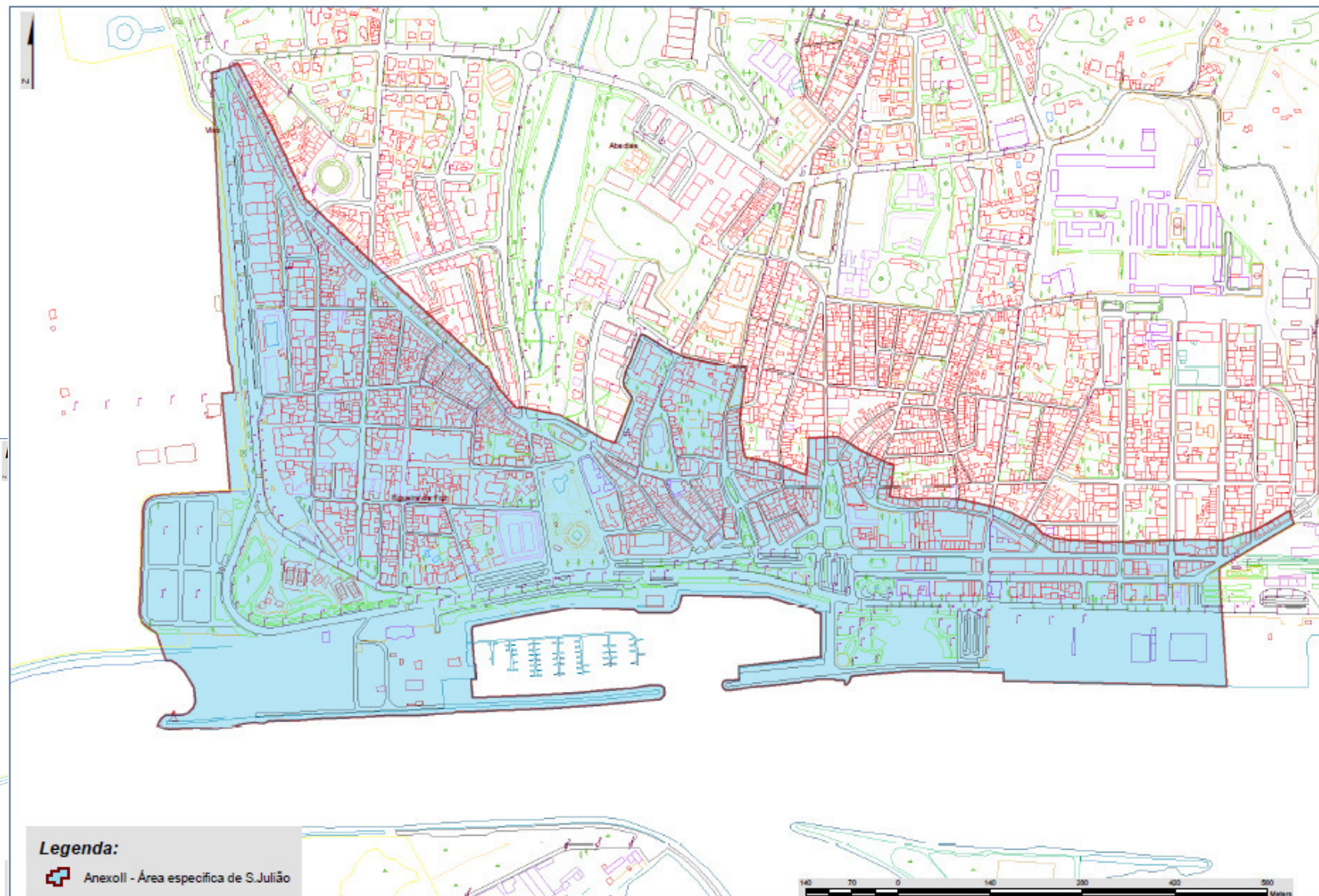
- A instalação seja feita para além da área contígua à fachada do respetivo estabelecimento;
- A ocupação transversal exceda até 5,00 metros a largura da fachada do respetivo estabelecimento, desde que não exista oposição dos titulares de direitos sobre os prédios confinantes;
- O corredor para peões tenha largura inferior a 1,50 metros até ao limite de 0,90 metros;
- O mobiliário a instalar nas esplanadas deve apresentar qualidade em termos de desenho, materiais e construção, aspetos que serão analisados com maior rigor sempre que se trate de esplanadas integradas em áreas históricas e de imóveis classificados, em vias de classificação ou abrangidos por zonas de proteção dos mesmos;...

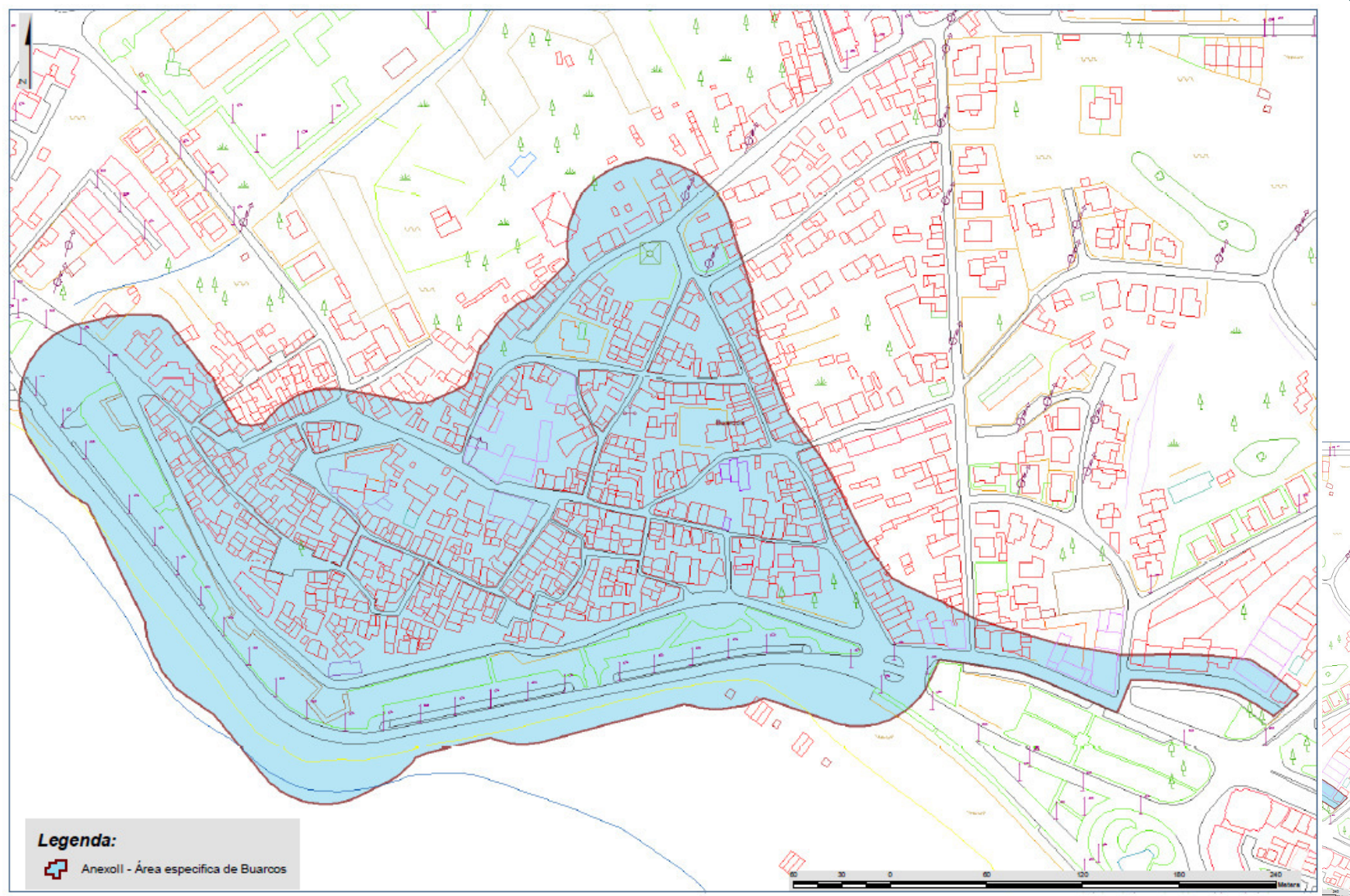


REGULAMENTO DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

- Principais alterações/novidades:
 - Definição de critérios e condições específicas para a denominada **Área Específica** representadas nos mapas aqui apresentados:







REGULAMENTO DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ



● Principais alterações/novidades:

Exemplos de critérios para esplanada na Área Específica:

A instalação de esplanadas abertas está sujeita ao regime de mera comunicação prévia desde que observadas as seguintes condições:

- ...Na ocupação com esplanadas deverá ser garantida a reserva de um corredor livre, com largura não inferior a **2 metros**, que permita o trânsito de peões, salvo exceções devidamente justificadas;
- As esplanadas só podem ser abertas, sem qualquer tipo de proteção frontal;
- **Não é permitida a colocação de estrados de madeira**, nem qualquer impermeabilização da calçada, salvo exceções devidamente justificadas;
- **Não será permitido a introdução de alterações na pavimentação** dos espaços públicos;
- Apenas poderá ser **permitida a cobertura das esplanadas com guarda-sóis**, por corresponder ao tipo de equipamento de proteção solar dos utentes das esplanadas, que menos interfere no âmbito urbano, nas perspetivas e na dignidade dos espaços;
- O mobiliário não deve conter referências a marcas comerciais, salvo propostas com desenho devidamente contido e cuidado.

É aplicável o regime de Comunicação Prévia com Prazo às **situações de exceção** previstas nas alíneas a), c), e) e h) do número antecedente.

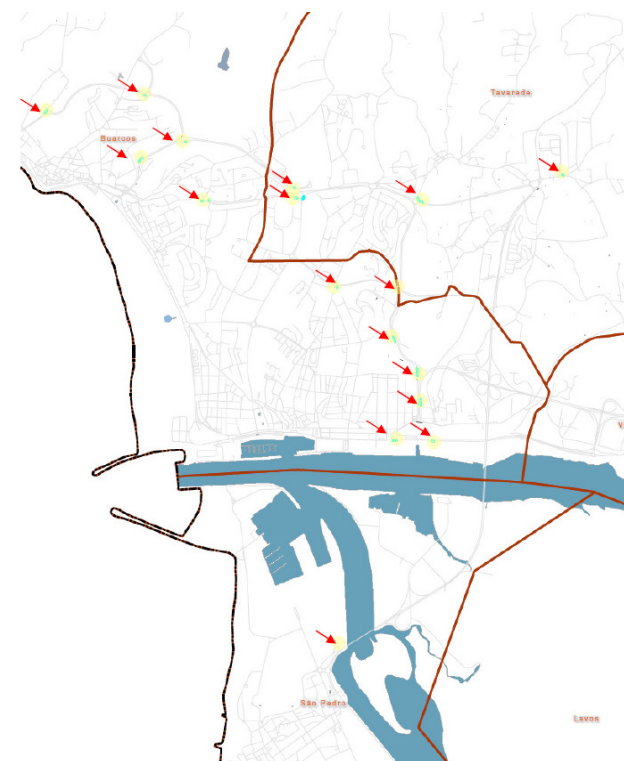


REGULAMENTO DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ



Trabalho em curso

- Projeto de requalificação da sinalética direcional publicitária na Figueira da Foz;
- Definição em mapa dos espaços para colocação de suportes publicitários (Outdoors; Mupis; Cartazes; Setas direcionais...)
- Projeto de reabilitação dos quiosques da Figueira da Foz.



REGULAMENTO DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Trabalho em curso

- Substituição dos quiosques existentes no âmbito da reabilitação urbana;
- Definição de espaços para novos quiosques e eliminação de outros;
- Possibilidade de utilizações mais diversificadas;
- Valorização turística dos espaços;
- Contratos de concessão por prazos de 10 ou 15 anos com possibilidade de prorrogação por mais 5 anos;



REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ



Principais alterações/novidades:

Capítulo V - Utilização e Aproveitamento de bens do Domínio Público

Ocupação da Via Pública

Secção III

Licenciamento Zero Comercial

Ocupação de espaço público - instalação de equipamento (Art.º12.º
do DL 48/2011 de 1 de Abril)



REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ



- Principais alterações/novidades:

Ocupação de espaço público - instalação de equipamento (Art.º12.º do DL 48/2011 de 1 de Abril)

- a) Instalação de toldo e respectiva sanefa;
- b) Instalação de esplanada aberta;
- c) Instalação de estrado e guarda -ventos;
- d) Instalação de vitrina e expositor;
- e) Instalação de suporte publicitário, nos casos em que é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial;
- f) Instalação de arcas e máquinas de gelados;
- g) Instalação de brinquedos mecânicos e equipamentos similares;
- h) Instalação de floreira;
- i) Instalação de contentor para resíduos.



REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ



Principais alterações/novidades:

- a) Instalação de **toldo** e respectiva sanefa;

Situação anterior:

OVP - Art.º 36.º Toldos e sanefas:

a) Apreciação do pedido de licença **€ 18,75**

b) Emissão de licença - por ano ou fracção - (Tfix) **€ 11,75**

c) Emissão de licença - por ano ou fracção e por m2 ou fracção - (Tvar) € 8,79

PUB - Art.º 79.º Suportes publicitários (toldos, sanefas e semelhantes):

-Apreciação do pedido de licenciamento **€ 10,65**

-Pela emissão de licença - Por mês - (Tfix) **€ 11,75**

-Pela emissão de licença - Por mês e por m2 ou metro linear - (Tvar) € 3,42

-Pela emissão de licença - Por ano - (Tfix) **€ 11,75**

-Pela emissão de licença - Por ano e por m2 ou metro linear - (Tvar) € 41,00

Situação futura:

OVP - Instalação de toldo e respetiva sanefa (DL 48/2011 de 1 de abril)

1 - Componente fixa:

a) Mera comunicação prévia

i) Pela comunicação **37,98€**

b) Comunicação prévia com prazo

i) Pela comunicação (apreciação do pedido) **46,76€**

ii) Pela comunicação acresce em caso de deferimento **31,33€**

2 – Componente variável

Pela ocupação do espaço público por m2 ou fracção e por ano **1,91€**

Situações de renovação a partir de 2015:

- Renovação da mera comunicação prévia **28,48€**

- Renovação da comunicação prévia com prazo **47,08€**

Acrescidas da componente variável

PUB – Isenta desde que cumpridos os critérios para isenção



REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Principais alterações/novidades:

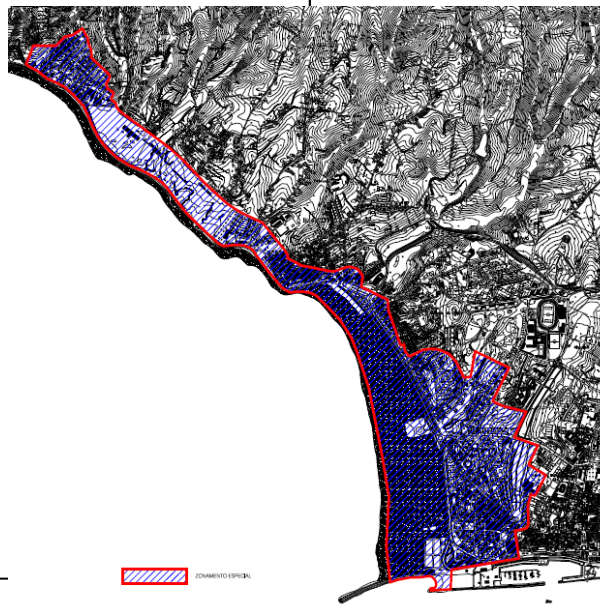
- b) Instalação de **esplanada aberta**;

Situação anterior:

- Época alta entre maio e setembro (**5 meses**)
- **2 zonamentos** para efeitos de cálculo de taxas

Situação atual:

- Época alta entre junho e agosto (**3 meses**)
- **2 zonamentos** para efeitos de cálculo de taxas



 ZONAMENTO ESPECIAL

REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ



REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS

- Principais alterações/novidades:
 - b) Instalação de **esplanada aberta**;

Situação anterior:

OVP - Art.º 47.º

1) Esplanadas simples (zonamento geral):

a) Apreciação do pedido de licenciamento **€ 18,75**

b) Emissão de licença – por mês - (Tfix) **€ 10,42**

c) Emissão de licença – por m2 ou fracção e por mês - (Tvar):

c-1) Meses de Maio a Setembro **€ 1,50**

c-2) Meses de Janeiro a Abril e de Outubro a Dezembro **€ 0,54**

d) Emissão de licença – por ano - (Tfix) **€ 11,75**

e) Emissão de licença – por m2 ou fracção e por ano - (Tvar) **€ 11,26**

2) Esplanadas simples (zonamento especial):

a) Apreciação do pedido de licenciamento **€ 18,75**

b) Emissão de licença – por mês - (Tfix) **€ 10,42**

c) Emissão de licença – por m2 ou fracção e por mês - (Tvar):

c-1) Meses de Maio a Setembro **€ 1,75**

c-2) Meses de Janeiro a Abril e de Outubro a Dezembro **€ 0,64**

d) Emissão de licença – por ano - (Tfix) **€ 11,75**

e) Emissão de licença – por m2 ou fracção e por ano - (Tvar) **€ 13,21**

Situação atual:

OVP - Instalação de esplanada aberta (DL 48/2011 de 1 de abril)

1 - Componente fixa:

a) Mera comunicação prévia

i) Pela comunicação **37,98 €**

b) Comunicação prévia com prazo

i) Pela comunicação (apreciação do pedido) **94,50 €**

ii) Pela comunicação acresce em caso de deferimento **31,33 €**

2 - Componente variável

a) Zonamento Geral

i) Pela ocupação do espaço público por m2 ou fracção e por mês (época alta) **1,57 €**

ii) Pela ocupação do espaço público por m2 ou fracção e por mês (época baixa) **0,56 €**

iii) Pela ocupação do espaço público por m2 ou fracção e por ano **9,75 €**

b) Zonamento especial

i) Pela ocupação do espaço público por m2 ou fracção e por mês (época alta) **1,76 €**

ii) Pela ocupação do espaço público por m2 ou fracção e por mês (época baixa) **0,64 €**

iii) Pela ocupação do espaço público por m2 ou fracção e por ano **11,04 €**

Situações de renovação a partir de 2015:

- Renovação da mera comunicação prévia **28,48€**

- Renovação da comunicação prévia com prazo **47,08€**

Acrescidas da componente variável



REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ



Principais alterações/novidades:

- c) Instalação de **estrado e guarda -ventos**;

Situação anterior:

OVP - Art.º 48.º

1) Esplanadas com pára-vento ou não e com ou sem estrado (zonamento geral):

a) Apreciação do pedido de licenciamento **€ 18,75**

b) Emissão de licença – por mês - (Tfix) **€ 10,42**

c) Emissão de licença – por m2 ou fracção e por mês –(Tvar):

c-1) Meses de Maio a Setembro **€ 2,68**

c-2) Meses de Janeiro a Abril e de Outubro a Dezembro **€ 0,54**

d) Emissão de licença – por ano - (Tfix) **€ 11,75**

e) **Emissão de licença – por m2 ou fracção e por ano - (Tvar) € 17,15**

2) Esplanadas com pára-vento ou não e com ou sem estrado (zonamento especial):

a) Apreciação do pedido de licenciamento **€ 18,75**

b) Emissão de licença – por mês - (Tfix) **€ 10,42**

c) Emissão de licença – por m2 ou fracção e por mês - (Tvar):

c-1) Meses de Maio a Setembro **€ 3,19**

c-2) Meses de Janeiro a Abril e de Outubro a Dezembro **€ 0,64**

d) Emissão de licença – por ano - (Tfix) **€ 11,75**

e) **Emissão de licença – por metro quadrado ou fracção e por ano - (Tvar) € 20,43**

Situação atual:

OVP - Instalação de estrados e guarda-ventos (DL 48/2011 de 1 de abril)

1 - Componente fixa: **Aplicam-se as taxas da esplanada aberta**

2 - Componente variável

Guarda-ventos

a) Zonamento Geral

i) Pela ocupação do espaço público por metro linear ou fração e por mês (época alta) **1,64 €**

ii) Pela ocupação do espaço público por metro linear ou fração e por mês (época baixa) **0,59 €**

iii) **Pela ocupação do espaço público por metro linear ou fração e por ano 10,23 €**

b) Zonamento especial

i) Pela ocupação do espaço público por metro linear ou fração e por mês (época alta) **2,92 €**

ii) Pela ocupação do espaço público por metro linear ou fração e por mês (época baixa) **1,07 €**

iii) **Pela ocupação do espaço público por metro linear ou fração e por ano 18,39 €**

2 - Componente variável

Estrados

a) Pela ocupação do espaço público por m2 ou fração e por mês **1,33 €**

b) **Pela ocupação do espaço público por m2 ou fração e por ano 15,96 €**

Situações de renovação a partir de 2015:

- Renovação da mera comunicação prévia **28,48€**

- Renovação da comunicação prévia com prazo **47,08€**

Acrescidas da componente variável



REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ



Principais alterações/novidades:

- d) Instalação de **vitrina e expositor**;

Situação anterior:

OVP - Art.º 56.º

Outras ocupações da via pública não incluídas nos artigos anteriores:

- a) Apreciação do pedido de licenciamento **€ 18,75**
- b) Emissão de licença – por mês - (Tfix) **€ 11,75**
- c) Emissão de licença – por metro quadrado ou fracção e por mês - (Tvar) **€ 1,65**

Total anual m2 = 1,65 x 12 meses = 19,80€

Situação atual:

OVP - Instalação de vitrina e expositor (DL 48/2011 de 1 de abril)

1 - Componente fixa:

- a) Mera comunicação prévia
 - i) Pela comunicação **37,98 €**
- b) Comunicação prévia com prazo
 - i) Pela comunicação (apreciação do pedido) **46,76 €**
 - ii) Pela comunicação acresce em caso de deferimento **31,33 €**

2 - Componente variável - **Vitrina:**

- a) Pela ocupação do espaço público por m2 ou fracção e por mês **1,33 €**
- b) Pela ocupação do espaço público por m2 ou fracção e por ano **15,96 €**

2 – Componente variável - **Expositor:**

- a) Expositores de jornais, revistas e livros e expositores de frutas e legumes
 - i) Pela ocupação do espaço público por m2 ou fracção e por mês **0,66 €**
 - ii) Pela ocupação do espaço público por m2 ou fracção e por ano **7,98 €**
- b) Outros expositores
 - i) Pela ocupação do espaço público por m2 ou fracção e por mês **1,33 €**
 - ii) Pela ocupação do espaço público por m2 ou fracção e por ano **15,96 €**

Situações de renovação a partir de 2015:

- Renovação da mera comunicação prévia **28,48€**
- Renovação da comunicação prévia com prazo **47,08€**

Acrescidas da componente variável



REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ



- Principais alterações/novidades:
 - f) Instalação de **arcas e máquinas de gelados**;

Situação anterior:

OVP - Art.º 50.º

Arcas congeladoras, máquinas de gelados, assadores e semelhantes:

- a) Apreciação do pedido de licenciamento **€ 18,75**
- b) Emissão de licença – por mês - (Tfix) **€ 10,42**
- c) Emissão de licença – por metro quadrado ou fracção e por mês - (Tvar) **€ 6,27**
- d) Emissão de licença – por ano - (Tfix) **€ 11,75**
- e) Emissão de licença – por metro quadrado ou fracção e por ano - (Tvar) **€ 75,21**

Situação atual:

OVP - Instalação de arcas e máquinas de gelados (DL 48/2011 de 1 de abril)

1 - Componente fixa:

- a) Mera comunicação prévia
 - i) Pela comunicação **37,98 €**
- b) Comunicação prévia com prazo
 - i) Pela comunicação (apreciação do pedido) **46,76 €**
 - ii) Pela comunicação acresce em caso de deferimento **31,33 €**

2 - Componente variável

- a) Pela ocupação do espaço público por m2 ou fracção e por mês **5,54 €**
- b) Pela ocupação do espaço público por m2 ou fracção e por ano **66,50 €**

PUB – Isenta desde que cumpridos os critérios para isenção

Situações de renovação a partir de 2015:

- Renovação da mera comunicação prévia **28,48€**
- Renovação da comunicação prévia com prazo **47,08€**

Acrescidas da componente variável



REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ



- Principais alterações/novidades:
 - g) Instalação de **brinquedos mecânicos** e equipamentos similares;

Situação anterior:

OVP - Art.º 56.º

Outras ocupações da via pública não incluídas nos artigos anteriores:

- a) Apreciação do pedido de licenciamento **€ 18,75**
- b) Emissão de licença – por mês - (Tfix) **€ 11,75**
- c) Emissão de licença – por metro quadrado ou fracção e por mês - (Tvar) **€ 1,65**

Situação atual:

OVP - Instalação de brinquedos mecânicos e equipamentos similares (DL 48/2011 de 1 de abril)

1 - Componente fixa:

- a) Mera comunicação prévia
 - i) Pela comunicação **37,98 €**
- b) Comunicação prévia com prazo
 - i) Pela comunicação (apreciação do pedido) **46,76 €**
 - ii) Pela comunicação acresce em caso de deferimento **31,33 €**

2 - Componente variável

- a) Pela ocupação do espaço público por m2 ou fração e por mês **1,66 €**
- b) Pela ocupação do espaço público por m2 ou fração e por ano **19,95 €**

PUB – Isenta desde que cumpridos os critérios para isenção

Situações de renovação a partir de 2015:

- Renovação da mera comunicação prévia **28,48€**
- Renovação da comunicação prévia com prazo **47,08€**

Acrescidas da componente variável



REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ



Principais alterações/novidades:

- h) Instalação de **floreira**;

Situação anterior:

OVP - Art.º 56.º

Outras ocupações da via pública não incluídas nos artigos anteriores:

a) Apreciação do pedido de licenciamento **€ 18,75**

b) Emissão de licença – por mês - (Tfix) **€ 11,75**

c) Emissão de licença – por metro quadrado ou fracção e por mês - (Tvar) **€ 1,65**

Situação atual:

OVP - Instalação de floreira (DL 48/2011 de 1 de abril)

1 - Componente fixa:

a) Mera comunicação prévia

i) Pela comunicação **37,98 €**

b) Comunicação prévia com prazo

i) Pela comunicação (apreciação do pedido) **94,50 €**

ii) Pela comunicação acresce em caso de deferimento **29,47 €**

2 - Componente variável

a) Pela ocupação do espaço público por m2 ou fração e por mês **1,33 €**

b) Pela ocupação do espaço público por m2 ou fração e por ano **15,96 €**

PUB – Isenta desde que cumpridos os critérios para isenção

Situações de renovação a partir de 2015:

- Renovação da mera comunicação prévia **28,48€**

- Renovação da comunicação prévia com prazo **47,08€**

Acrescidas da componente variável



REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ



REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS

- Principais alterações/novidades:
 - i) Instalação de **contentor para resíduos**.

Situação anterior:

OVP - Art.º 56.º

Outras ocupações da via pública não incluídas nos artigos anteriores:

- a) Apreciação do pedido de licenciamento **€ 18,75**
- b) Emissão de licença – por mês - (Tfix) **€ 11,75**
- c) Emissão de licença – por metro quadrado ou fracção e por mês - (Tvar) **€ 1,65**

Situação atual:

OVP - Instalação de contentor para resíduos (DL 48/2011 de 1 de abril)

Gratuito

PUB – Isenta desde que cumpridos os critérios para isenção

Situações de renovação a partir de 2015:

- Renovação da mera comunicação prévia **28,48€**
- Renovação da comunicação prévia com prazo **47,08€**

Acrescidas da componente variável



REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ



- Principais alterações/novidades:
 - e) Instalação de **suporte publicitário**, nos casos em que é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial;

Situação anterior:

OVP - Art.º 51.º

Dispositivos destinados a anúncios ou reclamos:

- a) Apreciação do pedido de licenciamento **€ 18,75**
- b) Emissão de licença – por mês - (Tfix) **€ 10,42**
- c) Emissão de licença – por metro quadrado ou fracção e por mês - (Tvar) **€ 1,65**
- d) Emissão de licença – por ano - (Tfix) **€ 11,75**
- e) Emissão de licença – por metro quadrado ou fracção e por ano - (Tvar) **€ 19,86**

PUB - Suportes publicitários

- Apreciação do pedido de licenciamento **€10,65 / €17,65 / €**
- Pela emissão de licença - Por mês - (Tfix) **€ 11,75**
- Pela emissão de licença - Por mês e por m2 ou metro linear - (Tvar) **€ 3,42 ou € 3,45**
- Pela emissão de licença - Por ano - (Tfix) **€ 11,75**
- Pela emissão de licença - Por ano e por m2 ou metro linear - (Tvar) **€ 41,00**

Situação atual:

OVP - 1 - Placas, chapas, letras soltas ou símbolos e semelhantes

- a) - Componente fixa:
 - i) Mera comunicação prévia
 - (1) Pela comunicação **37,98 €**
 - ii) Comunicação prévia com prazo
 - (1) Pela comunicação (apreciação do pedido) **46,76 €**
 - (2) Pela comunicação acresce em caso de deferimento **31,33 €**
- b) - Componente variável
 - i) Pela ocupação do espaço público por m2 ou fracção e por mês
 - (1) até 0,10 metros de saliência **1,33 €**
 - (2) > 0,10 metros até 0,20 metros de saliência **1,46 €**
 - (3) > 0,20 metros até 0,30 metros de saliência **1,73 €**
 - (4) > 0,30 metros de saliência **2,00 €**
 - ii) Pela ocupação do espaço público por m2 ou fracção e por ano
 - (1) até 0,10 metros de saliência **15,95 €**
 - (2) > 0,10 metros até 0,20 metros de saliência **17,56 €**
 - (3) > 0,20 metros até 0,30 metros de saliência **20,75 €**
 - (4) > 0,30 metros de saliência **23,94 €**

PUB – Isenta desde que cumpridos os critérios para isenção

Situações de renovação a partir de 2015:

- Renovação da mera comunicação prévia **28,48€**
- Renovação da comunicação prévia com prazo **47,08€**

Acrescidas da componente variável



REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ



Principais alterações/novidades:

- e) Instalação de **suporte publicitário**, nos casos em que é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial;

Situação anterior:

OVP - Art.º 51.º (AS TAXAS DE OVP NÃO ESTAVAM A SER APLICADAS AO LUMINOSOS NAS FACHADAS)

Dispositivos destinados a anúncios ou reclamos:

- a) Apreciação do pedido de licenciamento **€ 18,75**
- b) Emissão de licença – por mês - (Tfix) **€ 10,42**
- c) Emissão de licença – por metro quadrado ou fracção e por mês - (Tvar) **€ 1,65**
- d) Emissão de licença – por ano - (Tfix) **€ 11,75**
- e) Emissão de licença – por metro quadrado ou fracção e por ano - (Tvar) **€ 19,86**

PUB - Suportes publicitários

- Apreciação do pedido de licenciamento **€10,65 / €17,65 / €**
- Pela emissão de licença - Por mês - (Tfix) **€ 11,75**
- Pela emissão de licença - Por mês e por m2 ou metro linear - (Tvar) **€ 3,42 ou € 3,45**
- Pela emissão de licença - Por ano - (Tfix) **€ 11,75**
- Pela emissão de licença - Por ano e por m2 ou metro linear - (Tvar) **€ 41,00**

Situação atual:

OVP - 3 - Anúncios luminosos, iluminados, eletrónicos e semelhantes

a) - Componente fixa:

- i) Mera comunicação prévia
 - (1) Pela comunicação **37,98 €**
- ii) Comunicação prévia com prazo
 - (1) Pela comunicação (apreciação do pedido) **46,76 €**
 - (2) Pela comunicação acresce em caso de deferimento **31,33 €**

b) - Componente variável

- i) Pela ocupação do espaço público por m2 ou fracção e por mês
 - (1) até 0,10 metros de saliência **1,33 €**
 - (2) > 0,10 metros até 0,20 metros de saliência **1,46 €**
 - (3) > 0,20 metros até 0,30 metros de saliência **1,73 €**
 - (4) > 0,30 metros de saliência **2,00 €**
- ii) Pela ocupação do espaço público por m2 ou fracção e por ano
 - (1) até 0,10 metros de saliência **15,95 €**
 - (2) > 0,10 metros até 0,20 metros de saliência **17,56 €**
 - (3) > 0,20 metros até 0,30 metros de saliência **20,75 €**
 - (4) > 0,30 metros de saliência **23,94 €**

PUB – Isenta desde que cumpridos os critérios para isenção

Situações de renovação a partir de 2015:

- Renovação da mera comunicação prévia **28,48€**
- Renovação da comunicação prévia com prazo **47,08€**

Acrescidas da componente variável



REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ



Principais alterações/novidades:

- e) Instalação de **suporte publicitário**, nos casos em que é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial;

Anúncios luminosos, iluminados, eletrónicos e semelhantes:

Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas

ARTIGO 12º

REDUÇÕES ESPECÍFICAS

4 - Anúncios luminosos, iluminados, eletrónicos e semelhantes

- a) Os anúncios luminosos iluminados, eletrónicos e semelhantes, previstos no n.º3 do artigo 48.º da Tabela, beneficiam de uma **redução de 50% na componente variável** sobre o valor da licença anual ou mensal;
- b) A referida redução apenas ocorrerá desde que a iluminação dos anúncios luminosos iluminados, eletrónicos e semelhantes esteja ligada, de forma ininterrupta, até à 01h00 (no período de 01.10. a 31.05) e até às 02h00 (período de 01.06 a 30.09);
- c) Se após fiscalização municipal verificar-se que os referidos anúncios luminosos iluminados, eletrónicos e semelhantes não se encontram ligados nos termos indicados na alínea anterior, será cobrado o valor integral da componente variável da taxa referente ao período em causa;
- d) Sempre que não seja indicada a saliência dos anúncios luminosos, iluminados, eletrónicos e semelhantes pelo requerente no pedido submetido no portal, aplicar-se-á a taxa máxima constante do n.º3 do artigo 48.º.



REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ



- Principais alterações/novidades:
 - Exemplo prático

Situação atual:

Um estabelecimento com:

Toldo de 10m2 com publicidade 1m2 (152,40 €)

Luminoso de 2 m2 (46,88 €)

Esplanada aberta de 20 m2 (Z.especial)

Guarda-vento (4 x 1,8 = 7,2 m2 ou 4 metros lineares) (420,35 €)

Arca de gelados de 1,5 m2 (124,57 €)

Taxas:

$(11,75 + (8,79 \times 10) + 11,75 + (41 \times 1)) +$

$((11,75 + (41 \times 2)) / 2) +$

$(11,75 + (20,43 \times 20)) +$

$(11,75 + (75,21 \times 1,5))$

Total = 744,19€

Situação Futura:

Em caso de mera comunicação prévia (37,98 €)

Toldo com 10m2 com publicidade 1 m2 (19,10 €)

Luminoso de 2 m2 saliência superior a 0,30m (23,94 €)

Esplanada Aberta de 20 m2 (Z.Especial) (220,80 €)

Guarda-Vento (4x1,8= 7,2 m2 ou 4 metros lineares) (73,56 €)

Arca de gelados de 1,50 m2 (99,75 €)

Total: 475,13 €



REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ



Principais alterações/novidades:

- Exemplo prático

Situação anterior:

Café Snack-Bar XPTO:

Toldo de 21,75m2 com publicidade 1,14m2 (261,42 €)

Luminoso de 0,72 m2 (20,64 €)

Esplanada aberta de 29,52 m2 (Z.especial)

Guarda-vento (4 metros lineares) (614,84 €)

Total = 896,90 €

Situação atual:

Em caso de mera comunicação prévia (37,98 €)

Toldo de 21,75m2 com publicidade 1,14m2 (41,54 €)

Luminoso de 0,72 m2 saliência superior a 0,30m (8,62 €)

Esplanada aberta de 29,52 m2 (Z.especial) (325,90 €)

Guarda-vento (4 metros lineares) (73,56 €)

Total: 487,14



REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ



Principais alterações/novidades:

- Exemplo prático

Situação anterior:

Restaurante XYZ

Toldo de 10,50m2 com publicidade 4 ml (279,80 €)

Floreiras de 2,00 m2 (180,60 €)

Esplanada aberta de 24,50 m2 (Z.especial)

Estrado (24,50 m2) (614,84 €)

Total = 896,90 €

Situação atual:

Restaurante XYZ

Em caso de comunicação prévia com prazo (94,50 €)

Acresce em caso de deferimento (31,33 €)

Toldo de 10,50m2 com publicidade 4 ml (20,06 €)

Floreiras de 2,00 m2 (31,92 €)

Esplanada aberta de 24,50 m2 (Z.especial) (270,48 €)

Estrado (24,50 m2) (391,02 €)

Total: 839,31 €



REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ



Simulador de taxas:



Principais alterações/novidades:

Capítulo VII – Publicidade

- De acordo com as alterações legislativas estipuladas do DL 48/2011 de 1 de abril, procedeu-se à alteração à Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, nos seguintes termos:
 - 1 - **Sem prejuízo das regras sobre a utilização do espaço público** e do regime jurídico da conservação da natureza e biodiversidade, a afixação e a inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial não estão sujeitas a licenciamento, a autorização, a autenticação, a validação, a certificação, a atos emitidos na sequência de comunicações prévias com prazo, a registo ou a qualquer outro ato permissivo, nem a mera comunicação prévia nos seguintes casos:

REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ



Principais alterações/novidades:

- a) Quando as mensagens publicitárias de natureza comercial são afixadas ou inscritas em bens de que são proprietárias ou legítimas possuidoras ou detentoras entidades privadas e **não são visíveis ou audíveis a partir do espaço público**;
- b) Quando as mensagens publicitárias de natureza comercial **são afixadas ou inscritas em bens de que são proprietárias** ou legítimas possuidoras ou detentoras entidades privadas e a mensagem **publicita os sinais distintivos do comércio do estabelecimento** ou do respetivo titular da exploração ou está **relacionada com bens ou serviços comercializados** no prédio em que se situam, ainda que sejam **visíveis ou audíveis a partir do espaço público**;
- c) Quando as mensagens publicitárias de natureza comercial **ocupam o espaço público contíguo à fachada do estabelecimento** e **publicitam os sinais distintivos do comércio do estabelecimento** ou do respetivo titular da exploração ou estão **relacionadas com bens ou serviços comercializados no estabelecimento**.



REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ



Principais alterações/novidades:

Capítulo VII – Publicidade

- 2 - No caso dos bens imóveis, a afixação ou a inscrição de mensagens publicitárias no próprio bem consideram -se abrangidas pelo disposto na alínea b) do número anterior.
- **3 - No caso em que as mensagens são exibidas e colocadas em veículos afectos a uma atividade económica, publicitando os bens e serviços no âmbito do seu objeto social.**
- 4 - Nos restantes casos aplica-se o estabelecido nos artigos seguintes do presente capítulo.



REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ



- Principais alterações/novidades:

Capítulo XIV Taxas Diversas Secção I

Restauração e bebidas de carácter não sedentário Regime da prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário (Art.º 6.º DL 48/2011 de 1 de abril)

- a) Em unidades móveis ou amovíveis localizadas em feiras ou em espaços públicos autorizados para o exercício da venda ambulante;
- b) Em unidades móveis ou amovíveis localizadas em espaços públicos ou privados de acesso público;
- c) Em instalações fixas nas quais ocorram menos de 10 eventos anuais.



REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ



- Principais alterações/novidades:
 - Regime da prestação de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário

Situação anterior:

Prestação do Serviço – sem enquadramento ou enquadrada na venda ambulante

OVP - Art.º 46.º

Pavilhões, quiosques, roulottes e similares:

- a) Apreciação do pedido de licença **€ 18,75**
- b) Emissão de licença - por mês - (Tfix) **€ 10,42**
- c) Emissão da licença - por metro quadrado ou fracção e por mês - (Tvar) **€ 4,73**
- d) Emissão de licença - por ano - (Tfix) **€ 11,75**
- e) Emissão da licença - por metro quadrado ou fracção e por ano – (T var) **€ 38,31**

Situação atual:

OVP -

- 1 - Restauração e bebidas de caráter não sedentário - prestação de serviço (Artigo 6.º do DL 48/2011 de 1 de abril)
 - a) Componente fixa:
 - i) Comunicação prévia com prazo
 - (a) Pela comunicação (apreciação do pedido) **94,50 €**
 - (b) Pela comunicação (em caso de deferimento) **31,33 €**
- 2 - Restauração e bebidas de caráter não sedentário - Ocupação de espaço público
 - a) Componente variável (caso cumulativamente à autorização para prestação de serviço seja necessária licença de ocupação de espaço público municipal) - Pela ocupação do espaço público por m2 ou fracção:
 - i) Por dia ou fracção **1,33 €**
 - ii) Por semana (2.ª feira a domingo) ou fracção **9,31 €**
 - iii) Por mês ou fracção **39,90 €**

Situações de renovação:

- Renovação da comunicação prévia com prazo **47,08€**

Acrescidas da componente variável



REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ



Principais alterações/novidades:

• Quiosques

Situação anterior:

Art.º 46.º

Pavilhões, quiosques, roulottes e similares:

- a) Apreciação do pedido de licença **€ 18,75**
- b) Emissão de licença - por mês - (Tfix) **€ 10,42**
- c) Emissão da licença - por metro quadrado ou fracção e por mês - (Tvar) **€ 4,73**
- d) Emissão de licença - por ano - (Tfix) **€ 11,75**
- e) Emissão da licença - por metro quadrado ou fracção e por ano - (T var) **€ 38,31**

Situação atual:

3 – Quiosque – Titulado pelo município (por investimento ou termo de concessão)

- a) - Emissão de licença - por mês
 - i) componente fixa – CF – A definir no título contratual
 - ii) componente variável-CV-por m2 ou fração **3,33 €**
 - b) Emissão de licença - por ano
 - i) componente fixa – CF – A definir no título contratual
 - ii) componente variável-CV-por m2 ou fração **31,92 €**
- 4 – Quiosque – Titulado por particular (por investimento)

- a) - Emissão de licença - por mês
 - i) componente variável-CV-por m2 ou fração **2,66 €**
 - b) Emissão de licença - por ano
 - i) componente variável-CV-por m2 ou fração **27,93 €**
- 5 – Quiosques temporários
 - a) - Emissão de licença - por dia por m2 ou fração **0,50 €**
 - b) Emissão de licença - por mês por m2 ou fração **5,94 €**



REGULAMENTO URBANÍSTICO - TAXAS

- **1) Estabelecimento - instalação; e 4) Estabelecimento - modificação;**

Anexo II, Quadro I, n.º5 — Mera comunicação prévia — instalação, modificação e encerramento dos estabelecimentos previstos no artigo 2.º do Regime Lic. Zero **100,00 €**

- **2) Estabelecimento – instalação com dispensa de requisitos;**

Anexo II, Quadro I, n.º4 — Comunicação prévia com prazo (artigo 5.º do Regime Lic. Zero) **250,00 €**

- **5) Estabelecimento - encerramento;**

Gratuito

- **6) Horário de funcionamento – comunicação ou alteração;**

Anexo II, Quadro I, n.º6 — Mera comunicação prévia — horário de funcionamento de comércio ou prestação de serviços ou por cada uma das suas alterações **35,00 €**

REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ



Hiperligações:

Simulador de taxas:

Licenciamento Zero:

Balcão do empreendedor:

